



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024**

Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, o município de Catingueira -PB, torna público através de sua agente de contratação, nomeada através da Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, que se acha aberta na sala de licitação CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

**I DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB, conforme especificações em anexo.

1.2. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.3. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**II - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços serão executados na secretaria de Desenvolvimento Social e Humanos, durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no TR anexo I do edital, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de

  
**Rosineide Martins de Freitas**  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

#### IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento as pessoas físicas e jurídicas, prestadores de serviços, em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **CATINGUEIRA-PB**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.1.1. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.2. As pessoas deverão comprovar a comprovação de conclusão de ensino médio.

4.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA – PB
- d) o profissional ou empresa que se enquadre nas vedações do Artigo Art. 14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### V – ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) ou site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido preambulo deste edital ou por e-mail: [licitacao@cingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@cingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [licitacao@cingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@cingueira.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **CRENCIAMENTO Nº 002/2024**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro)

  
Rosineide Martins de Freitas  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pelo setor de licitação.

5.5. Nos termos do Art. 164 da Lei n. 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Agente de Contratação, podendo ser previamente enviada ao e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br),

5.6. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Catingueira o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial das Municípios FAMUP; Jornal Oficial do Município de Catingueira.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Orçamento programático de 2024:

*08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF – CRAS  
08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS*

*08 244 1015 2083 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS*

*3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.*

*3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.*

#### VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser enviado protocolado na sede do município a Rua Inacio Felix de Oliverira, s/nº– Centro, sede da Prefeitura de Catingueira - PB ao Agente de Contratação do município partir do dia **19 de março de 2024 a 31 de Maio de 2024, durante os horários de expediente**, a documentação abaixo indicada, devendo indicar no campo assunto do e-mail o número do processo de chamada:

#### 6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

  
**Rosineide Martins de Freitas**  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação